

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231915**

Órgão: MINISTERIO PUBLICO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: 65/2011

Data de Admissão: 09/05/2011

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Observação

BRUNO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2011-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231845

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2011-MP/CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, *caput*, combinado com o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 057, de 10 de julho de 2006, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, "caput" da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária; **CONSIDERANDO** que o art. 127, "caput", da Constituição Federal, assim estabelece: "O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"; **CONSIDERANDO** que o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que apurou elevado índice de violência e abuso sexual cometidos contra crianças e adolescentes no Estado do Pará, a exigir providências interinstitucionais, ante a inaceitável violação dos direitos resguardados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Comissão Parlamentar de Inquérito concluiu que 81% (oitenta e um por cento) dos casos apurados ocorreram dentro da família, contrastando-se com a notícia veiculada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 13/4/2011, que revela que 62% (sessenta e dois por cento) dos casos judicializados são praticados fora do ambiente familiar, havendo, portanto, uma demanda residual que necessita ser investigada pelo Ministério Público; e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público aplicar e fiscalizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma preconizada pelo art. 86, do ECA, devendo fomentar a articulação e integração das instâncias públicas governamentais e não governamentais, representativas da sociedade civil organizada, visando à implementação dos instrumentos normativos, além do funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Recomendar aos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, com atuação na área da infância e juventude, que observem os preceitos constitucionais e legais de "prioridade absoluta" das questões atinentes aos direitos infanto-juvenis, incrementando a atividade ministerial de articulação com o poder público e a comunidade, no que concerne às ações de prevenção e de garantia de atendimento especializado às crianças e adolescentes em situação de violência, negligência, crueldade e opressão constatada, com ênfase no combate à exploração sexual, mediante a célere adoção de todos os mecanismos judiciais e extrajudiciais que emergirem como necessários a tal desiderato, sugerindo-se da seguinte forma, dentre outros que o membro entender adequados:

- que, no exercício do controle externo da atividade policial, averigue a regularidade dos procedimentos empregados pela autoridade policial, sobretudo através de exame dos livros de registro obrigatório da Delegacia de Polícia, bem como todos os outros documentos e boletins de ocorrência que apontem indícios da existência de crime contra crianças e adolescentes, requisitando diligências investigatórias ou instauração de inquérito policial, quando necessário;
- que, no exercício da atividade extrajudicial, proceda à instauração de procedimento administrativo para apurar o cumprimento do dever do Poder Público quanto à implementação de políticas públicas voltadas à proteção da criança e adolescente contra todas as formas de abuso sexual;
- que, ainda no exercício da atividade extrajudicial, promova palestras de conscientização com a comunidade local, sobretudo

nas escolas, quanto à necessidade de delação dos crimes contra a criança e adolescente, principalmente, aqueles ocorridos no seio familiar; e

d) que ajuíze a ação penal pública visando à responsabilização das condutas criminosas e de proteção das crianças e adolescentes. Publique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2011.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231714**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do **Pregão Eletrônico nº. 006/2011-MP/PA**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

- MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA – itens 01, 19, 20, 26, 30, 32, 33, 39, 47, 58, 60, 61, 64, 66, 68, 69, totalizando o valor de R\$ 11.929,60;

- P L F COMERCIO LTDA-EPP – itens 03, 04, 07, 17, 40, 41, 44, 46, 50, totalizando o valor de R\$ 17.275,50;

- PONTO COM COMERCIO DE PAPELARIA LTDA – item 59, totalizando o valor de R\$ 2.376,00;

- TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA – itens 14 e 15 totalizando o valor de R\$ 2.683,00;

- PALMAS COMERCIAL LTDA – item 65 totalizando o valor de R\$ 620,00;

- DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA – item 72 totalizando o valor de R\$ 2.849,00;

- C M L RODRIGUES BRAZ EPP – itens 18, 28, 42, 45, 67, totalizando o valor de R\$ 746,95;

- CIMAPEL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. EPP – itens 13, 21, 25, 29, 31, 37, 38, 43, 48, 49, 54, 55, 63, 70, 71 totalizando o valor de R\$ 5.448,25;

- M C DE L MACHADO ME – itens 05, 06, 08, 12, 16, 22, 27, 34, 35, 36, 56, totalizando o valor de R\$ 4.523,60;

- J.R. BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA – itens 02, 09, 10, 11, 23, 24, 51, 52, 53, 57, 62, 73 totalizando o valor de R\$ 2.309,80;

Belém (PA), 13 de Maio de 2011

Jamyllie Hanna Mansur

Pregoeira

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231726

PORTARIA Nº 1867/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea "f"*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO para exercer o cargo de Promotor de Justiça de Ulianópolis, sem prejuízo de suas atribuições no município de Paragominas, no período de 9 a 18/5/2011, em virtude da licença maternidade da Promotora de Justiça LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 5 de maio de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1755/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea "f"*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 15356/2011, em 26/4/2011, de iniciativa da Srª. Coordenadora das Promotorias de Justiça de Ananindeua, Drª. Patrícia de Fátima de Carvalho Araújo Franco Costa,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO para como representante do Ministério Público, oficial em audiências perante o 2º Juizado Especial Criminal de Ananindeua (PAAR), no período de 1º a 31/5/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 25 de abril de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1960/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO, estabelecidas pela Portaria nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços na Promotoria de Justiça de Paragominas,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO, estabelecidas pela Portaria nº 1538/2011-MP/PGJ, de 11/4/2011, no período de 2 a 31/5/2011, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 10 de maio de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1961/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços na Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Promotor de Justiça MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES, estabelecidas pela Portaria nº 865/2011-MP/PGJ, de 3/3/2011, no período de 4/4 a 3/5/2011, a contar de 2/5/2011, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 10 de maio de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1963/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços na Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Promotor de Justiça RODIER BARATA ATAÍDE, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1563/2011-MP/PGJ, de 12/4/2011, no período de 7/4 a 6/5/2011, a contar de 29/4/2011, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 10 de maio de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1964/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços na Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça VIVIANE VERAS DE PAULA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1782/2011-MP/PGJ, de 27/4/2011, no período de 2 a 31/5/2011, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.